

B)57.
DURB
GAPRU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A / 2021

PROPOSTA

Nº 35A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 90A / 2021

Assunto: Processo N.º359/20 Titular do Processo: X BUILDING LDA

Requerimento N.º :7230/20

Requerente: X BUILDING LDA

Local: RUA DR MANUEL DE ARRIAGA 13 E 15

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA AMPLIACAO E REABILITACAO DE EDIFICIO.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:9/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração/Ampliação

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração e ampliação**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito em regime de P.H., sob o art.º 1619 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 153,00m² e logradouro com 43,88m².

De acordo memória descritiva é pretendida a alteração e ampliação de um edifício destinado de habitação, sendo proposta a alteração das caixilharias, da cor da fachada, do revestimento da cobertura, a ampliação do edifício aumentando a sua implantação, criando ainda 3 lugares de estacionamento no seu interior, resultando dois fogos de tipologia T2 e T3.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida a consulta externa no Portal SIRJUE, tendo sido recolhido o parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, entendendo-se não existir matéria passível de parecer por parte da APA.

Do ponto de vista urbanístico, considerando as características da frente urbana onde se encontra inserido, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, garantido uma adequada integração na frente urbana em que se insere, pelo que nada obsta.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (45,00€ x 90,18m²) = **4058,10€** (quatro mil e cinquenta e oito euros e dez cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

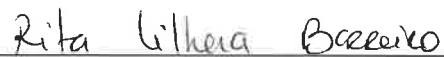
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6267/21, na condição de apresentar relatório de vulnerabilidade sísmica no prazo de 30 dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

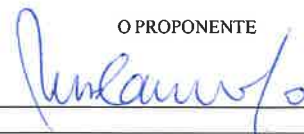


O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

